

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947/2009; Lei nº 8.666/1993; Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013; Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015; Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020; Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.
- 1.2. Este processo de Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 O principal objetivo da Alimentação Escolar é proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos, visando à contribuição para o crescimento e desenvolvimento dos alunos. A alimentação escolar tem o intuito de complementar à alimentação, seguindo os valores de referência preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 2.2 Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos baseados na demanda de anos anteriores e na prévia do cardápio escolar. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

3 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

- 3.1. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 3.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.
- 3.3. O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas de acordo com item 6, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida Secretaria de Educação e Formação Profissional.
- 3.4. Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.
 - 3.5. Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.
 - 3.6. O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração;



- Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.
- 3.8. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar AMOSTRA dos itens, quando a proposta não indicar produtos com a MARCA PRÉ-APROVADA **SOB PENA DE DESCLAS-SIFICAÇÃO**, para análise e parecer técnico da equipe.
- 3.9. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.
- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 3.11. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam as especificações contidas neste TR serão desconsideradas, ensejando na desclassificação do Projeto de Vendas, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade e que se destinam, mediante aprovação da Comissão de Análises do Departamento de Nutrição Escolar.

4 - INDICAÇÃO DE MARCAS PRÉ-APROVADAS:

- 4.1 As marcas pré-aprovadas já foram analisadas pela Secretaria solicitante desde Termo de Referência e os produtos atendem às expectativas e necessidades, desta forma:
- 4.1.1 Ficam desobrigadas de entregar amostras as licitantes que ofertarem as marcas já aprova das, descritas na tabela abaixo:

PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	MARCA
Arroz Parboilizado	Princesa, Tatita Ouro, Direto no Prato, Coradini, Bella Dica, Blue Soft, Nossa Terra, Du Pillon, Maninho, Rozcato, Rei Arthur, Rozcato, Cotriel, Mesaboa, Dia a Dia, Bom Garfo, Vó Celina, Bentevi
Biscoito caseiro doce	Tia Zane
Biscoito caseiro salgado	Tia Zane
Carne bovina, iscas 2 ^a	Nossa Terra
Carne bovina moída 1ª	Sinuelo
Carne suína	Burlani, Ouro do Sul, Nossa Terra.
Charque Bovino	Sinuelo
Feijão Preto	Mesaboa, Biju, Bella Dica, Pradinho, Caldo de Ouro, Cotrijuc, Alfredinho, Minuano, Prato bom, Kicaldo, NutriRosa Vô João, Tordilho, Terra viva, Nossa Terra.
Requeijão Cremoso	Zago Agroindústria

5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

- 5.1 A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para todos os itens, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secreta ria Municipal de Educação do município de Bagé.
- 5.2 O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.



- 5.3 As amostras deverão ser enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do Registro de Preços, ao Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, localizado na Rua General Osório, nº 31, CEP 96400-100, Centro, Bagé RS. Horário de funcionamento: das 8 às 14 horas.
- 5.4 Cada amostra deverá conter os seguintes dados: Razão social da empresa; Número do item referente à amostra; Ficha Técnica do produto (contendo nome do produto, ingredientes, modo de preparo, rendimento, padrões físico-químicos para 100 gramas, informações nutricionais por porção, quantidade de gordura transaturada, embalagem primária e secundária, garantia de vida útil, armazenamento e assinatura do técnico responsável).
- 5.5 Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: Ficha técnica detalhada, marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.
- 5.6 Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.7 Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.
- 5.8 Durante o decorrer do ano poderão ser incluídas marcas de produtos que estejam dentro da descrição do item deste Edital, caso haja algum problema com o fornecimento das marcas aprovadas.
- 5.8.1 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS: NUTRICIONISTAS: Lisiane Lilian Faria Padilha, Milena Tavares Thomas Dutra, Tatiana Patron.
- 5.9 Ficam desobrigadas de entregar amostras as licitantes que ofertarem produtos hortigranjeiros.

6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município se será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o locais de entrega dos produtos.
- 6.1.1 O cronograma será enviado por e-mail pelo Departamento de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, e cabe ao fornecedor manter o endereço e telefones atualizados.
- 6.2 Caso haja necessidade de alteração de marca de algum produto contratado, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação com antecedência.
- 6.3 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 6.4 Os itens: arroz, biscoitos caseiros, charque, feijão, mel e requeijão: a entrega será realizada no depósito do Departamento de Nutrição Escolar. O prazo deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.



- 6.5 Todos os outros itens são entregues diretamente nas escolas, conforme pedido que será feito por planilha de distribuição semanal, quinzenal ou conforme solicitação enviada por e-mail.
- 6.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
 Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência.
- 6.7 A Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Produtos e Equipamentos, procederá da seguinte forma:
 - 6.7.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:
 - 6.7.2 Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
 - 6.7.3 Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
 - 6.7.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 6.8 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.
- 6.9 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o sequinte critério:
 - a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;
 - **b)** Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;
- **c)** A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores,

ficando impedida de licitar com o Município de Bagé pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo, respeitando o direito a ampla defesa.

- **d)** Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.
- 6.9.2 Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.
- 6.9.3 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.



- 6.9.4 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- 6.9.5 O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 6.9.6 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;
- 6.9.7 Se, durante o recebimento, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens em até 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DAS NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO

- 7.1 Quando solicitados, os gêneros alimentícios deverão ser entregues, acondicionados em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem, conforme as normas adiante especificadas, nos endereços das escolas especificado no termo de referência.
- 7.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade conforme descrição de cada item.
- 7. 3 Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição solicitada no edital, bem como estado de conservação e embalagens quando for o caso.
- 7.4 A contratada deve disponibilizar balança no caminhão para pesagem e/ou conferência dos gêneros a serem entregues.
- 7.5 Da entrega de carnes e hortigranjeiros:
- 7.5.1 Os gêneros serão pesados, etiquetados e distribuídos pelo fornecedor de acordo com as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as Escolas Municipais e Entidades Filantrópicas cadastradas no ano vigente, sem ônus para administração, em dia a ser combinado entre o contratado e o Departamento de Nutrição Escolar. Caso ocorra feriado nestes dias, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.
- 7.5.2 A entrega deverá ser efetuada em transporte refrigerado, apropriado para cada tipo de produto, fechado, garantindo a manutenção e controle da temperatura necessária para o produto.
- 7.5.3 Padronização da embalagem: <u>conforme especificação do edital, com etiqueta de balança</u> (nome, peso do produto e prazo de validade).
- 7.5.3 Será fornecida uma planilha semanal de distribuição de carnes e hortigranjeiros.
- 7.5.4 A diretora ou funcionário responsável deverá conferir a mercadoria, rubricando na planilha os itens recebidos. Caso o produto não esteja conforme as especificações do edital, poderá ser devolvido e o fornecedor terá que repô-lo em no máximo 24 horas.
- 7.5.5 O saldo em Kg de cada produto será controlado semanalmente de acordo com a planilha.
- 7.5.6 Eventualmente as nutricionistas acompanharão a pesagem e distribuição dos gêneros.
- 7.5.7 Os gêneros perecíveis para as EMEF's RURAIS deverão ser entregues no Departamento de Nutrição, em dia e horário a ser combinados com o setor responsável.



7.6 Para a distribuição de hortigranjeiros pelos agricultores locais, as escolas municipais foras divididas em rotas para que todos possam entregar conforme a proximidade do seu local de produção.

Segue lista abaixo:

Rota 1:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Dr. João Thiago do Patrocínio	Rua Nabor Robaina Meneses, 1.451.	Alcides Almeida
EMEF Prof. Reny da Rosa Collares	Rua Prof. Miranda, 1.430.	Arvorezinha
EMEF Prof. Manoel Arideu Monteiro	Rua José Antônio Santos Ferreira, 1.050. Camilo G	
EMEI N. Senhora do Carmo	Av. Líbio Vinhas, s/n.º.	Menino Deus
EMEI Manoelinha Araújo	Rua Professor Miranda, s/n.º.	Arvorezinha
EMEF Padre Germano	Av. General Mallet, 115.	Tiarajú
EMEF Kalil Abdala Kalil	Rua Pedro Bittencourt, s/n.	Stand
EMEF Gabriela Mistral	Rua Dr. Penna, 1.221.	Santa Carmen
EMEF Dr. Nicanor Pena	Rua Radialista Léo Llano, 300.	Vila Floresta
EMEF Dr. Telmo Candiota da Rosa	R Armando Xavier Azambuja, 236.	Santa Cecília
EMEF Téo Vaz Obino	Rua Dr. Veríssimo esquina Rua Tiradentes, s/ nº.	Centro
EMEI Tupy Silveira	Rua do Acampamento, 915.	Passo do Príncipe
EMEI Filomena Kalil	Rua Raul Donazar, s/ n.º.	Stand
EMEI Maria Alves Peraça	Travessa Carolina Corrêa, 275.	Vila Floresta
EMEI Dr. Penna	Rua Salgado Filho, 782.	Centro

Rota 2:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF São Pedro	Av Santa Tecla, 337.	Getúlio Vargas
EMEF Marechal José de Abreu	u Rua Francisco D. Paiva, 254. São Beri	
EMEF Santos Dumont	Rua Jackson Reed Costa, 200.	Getúlio Vargas
EMEF Padre Edegar Aquino	Rua São João, 348.	Lot. São Pedro
EMEF Prof ^a . Creusa Brito Giorgis	Rua Ponciano Maciel Maia, 2.950.	Ivo Ferronato
EMEF Prof. Peri Coronel	Rua Getúlio Souza Pereira, 150.	Malafaia
EMEF Fundação Bidart	Av. Tupy Silveira, 2.056.	Centro
EMEF Dr. Antenor Gonçalves Pereira	Rua Gomes Carneiro, 1.455.	Centro
EMEP Dr. Antenor Gonçalves	Rua Gomes Carneiro, 1.455.	Centro



Pereira		
EMEI Dener Assunção Braz	Rua Quatrocentos e vinte e nove, n° 3.	São Jorge
EMEI Luiz Maria Ferraz	Av. Tupy Silveira, 3.289.	Cohab/Arco
EEI Pequenino Vicente de Paulo	Rua 24 de agosto, 367.	São Bernardo
EMEI Zita Ferrando de Vargas	Rua Ponciano Maciel Maia, 2.982.	Ivo Ferronato
EMEI Frederico Petrucci	Rua Carlos Barbosa, 1.293.	Getúlio Vargas

Rota 3:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Dr Cândido Bastos	Rua José do Patrocínio, 237.	Vila dos Anjos
EMEI Zézé Tavares	Av. Abílio Sponchiado, 01.	São Judas/Ba- lança
EMEF Ver. Carlos Mário M. da Silveira	Rua Osmar Hidalgo, s/nº.	Prado Velho
EMEF Prof ^a Maria de Lourdes Molina	Rua Anelise Abott Ravaza, 335.	Morgado Rosa
EMEF General Emílio Luís Mallet	Rua Dr. João Batista Fico, nº 582.	Bonito
EMEF Nossa Sra das Graças	Rua Gaspar Silveira Martins, 506.	Dois Irmãos
EMEF Roberto Madureira Burns	Rua Cecyra Fallace Saraiva, 501.	Ivone
EMEF Visconde R. Magalhães	Rua Emílio Guillain, 201.	Centro
EMEI Marianinha Lopes	Rua Flores da Cunha, 156.	Centro
EMEI Dr. João de Deus Lima Galvão	Rua Osmar Hidalgo, s/nº.	Prado Velho
EMEI Prof ^a Iria de Jesus Ma- chado	Rua Rômulo Freitas, 601.	Pedra Branca
EMEI Lions Clube Solidarieda- de	Rua Leonel Brizola, 100.	Habitar Brasil
EMEI Senador Darcy Ribeiro	Rua Anelise Abott Ravaza, 335.	Morgado Rosa

Rota 4:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO		
EMEF Dr. Darcy Azambuja	Ten. Adriano Ferreira, s/nº	Passo das Pe- dras		
EMEF Antônio Fued Kalil	Rua Osvaldo da Costa Moraes, 800.	Passo das Pe- dras		
EMEF Dr. João Severiano da Fonseca	Rua Nice Nochi, 398.	Castro Alves		
EMEF Pérola Gonçalves	Rua Lídio Collares, 833.	Jard. Monte Carlo		
EMEF Antônio Sá	Estrada da Coxilha do Fogo, s/n°.	União		
EMEF José Otávio Gonçalves	Avenida Espanha, 320.	São Martin		
EMEI Professor Análio	Avenida Espanha, 3.302.	Tarumã		



EMEI Julieta Villamil Balestro	Rua Marilei Mansilha, 275.	Castro Alves	
EMEI Anelise Abbot Ravaza	Rua dos Bancários, s/ nº.	Passo das Pe- dras	
EMEF Prof. Miranda	Rua Cândido Dias Borba, 22.	Narciso Suñé	
EMEF Mascarenhas de Moraes	Rua Adail Bittencourt, 374.	Mascarenhas	
EMEF Paulo Freire	Rua Dr. Carlos Kluwe, s n°.	Vila Kennedy	
EMEI Tanisa Budó	R Américo Silveira Dias, s/n.º.	Camilo Gomes	
EMEI Tia Scylla	Rua Arlindo Almeida, 450.	Parque Marília	
EMEI Conceição Moreira	Rua Dr. Carlos Kluwe, s/n.º.	Vila Kennedy	
EMREF Simões Pires	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro	
EMREF Líbio Vinhas	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro	
EMREF Favorino Mércio	Escola Rural (entregas no Dep. De Nutrição Escolar)	Centro	

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 8.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 8.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- 8.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 8.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do fornecimento.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.



- 9.4. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CON-TRATADO:
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, mediante a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção, quando o Fornecedor, não honrar os compromissos assumidos.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados <u>após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada</u>, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;
- 10.2 A empresa deverá apresentar as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido mensalmente, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

11 - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto ora licitadas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1004	Merenda Escolar Fundamental
1157	PNAE – Infantil
1426	PNAE – Quilombolas

11.2 Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do Orçamento de 2023/2024 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Milena Tavares Thomas Dutra, da Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 820.436.040-15. Telefone (53) 99922-5644 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo quando a entrega corresponder ao Departamento de Nutrição Escolar desta secretaria.
- 12.2 Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de em sino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no re-



- cibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
- 12.5 A administração indica como gestora do contrato, a servidora Milena Tavares Thomas Dutra, CPF 820.436.040-15.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- 14.3 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.
- 14.4 Caso o atestado apresentado não demostre os elementos de identificação exigidos no item anterior, o licitante deverá informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.
- 14.5 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 O valor estimado global é de R\$ 669.234,06 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos), conforme especificações e valores discriminados a seguir:



			0 115-1-	VALOR DE AQUISIÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REF.	QUANT.	Unitário	Total
1	Arroz Parabolizado, beneficiado, tipo 1, classe longo, fino, pacotes com 5 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Kg	20.000	R\$ 5,30	R\$ 105.900,00
2	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, íntegro e limpo.	Kg	1.950	R\$ 6,64	R\$ 12.942,43
3	Aipim, novo, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada.	Kg	830	R\$ 5,45	R\$ 4.520,73
4	Alface, verde, nova, de 1ª qualidade, lisa ou crespa, cor verde viçosa, textura firme, pés bem formados com no mínimo 300g.	Un	1.781	R\$ 5,05	R\$ 8.991,51
5	Beterraba , sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Kg	1.555	R\$ 7,77	R\$ 12.082,35
6	Biscoito Caseiro Salgado, pacotes de 1kg, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com prazo de validade de no mínimo 45 dias a contar da data de entrega.	Kg	1.649	R\$ 26,95	R\$ 44.440,55
7	Biscoito Caseiro Doce, pacotes de 1kg, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, prazo de validade de no mínimo 45 dias a contar da data de entrega.	Kg	1.321	R\$ 26,91	R\$ 35.548,11
8	Carne bovina, iscas, congelada, de 2ª categoria, paleta ou acém. Pacotes 1 Kg. Embalagem primária: de polipropileno a vácuo, com fechamento por sola quente, que preserve a integridade e qualidade do produto contendo rótulo com identificação completa do produto, data de processamento e validade mínima de 6 meses, com SIF ou CISPOA.	Kg	1.500	R\$ 40,87	R\$ 61.310,00
9	Carne bovina moída, congelada, de 1ª categoria, com no máximo 8% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses. a. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	Kg	624,5	R\$ 35,20	R\$ 21.983,96
10	Carne suína, sem osso, picada, congelada, tipo pernil, em cubos, de 1ª categoria. Pacotes 1 Kg. Embalagem primária: de polipropileno a vácuo, com fechamento por sola quente. Rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	Kg	2.300	R\$ 31,08	R\$ 71.489,75
11	Cebola , sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, com textura firme, casca bem aderida, sem brotos, sujidades ou partes moles, odor e sabor agradáveis.	Kg	980	R\$ 5,12	R\$ 5.020,87
12	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade.	Kg	1.640	R\$ 9,04	R\$ 14.830,29
13	Charque bovino picado, de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e	Kg	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00



		١	/ALOR TOTAL	R\$ 66	9.234,06
23	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, limpo, bem formado e suculento. Sem contaminantes tóxicos. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços, apodrecidos ou amassamentos.	Kg	4.067	R\$ 11,55	R\$ 46.956,42
22	Tempero verde , (salsinha, cebolinha, manjerona), novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Un	1.976	R\$ 4,44	R\$ 8.776,26
21	Requeijão cremoso, potes de 400g. Não deve conter gordura Trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	Potes	2.344	R\$ 17,06	R\$ 39.998,02
20	Repolho, novo, de 1ª qualidade, de cor verde claro ou branca, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	720	R\$ 7,83	R\$ 5.639,66
19	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, sem apresentar partes moles ou sujidades.	Kg	915	R\$ 11,98	R\$ 10.959,09
18	Mel de abelhas, em potes de 500gr ou 1kg. Com odor e sabor próprios do produto. Potes plásticos, com lacre. Validade mínima de 2 anos a contar da data de recebimento. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	Kg	200	R\$ 25,73	R\$ 5.146,67
17	Feijão Preto "tipo 1", pacote de 1 Kg, novo, de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com embalagem plástica resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	12.000	R\$ 9,08	R\$ 108.900,00
16	Espinafre, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs e não amareladas, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	720	R\$ 11,66	R\$ 8.395,20
15	Couve, folhas limpas, frescas e íntegras. De 1ª qualidade. Sem fungos aderidos, folhas amareladas ou de outra variedade.	Kg	755	R\$ 12,67	R\$ 9.565,85
14	Chuchu verde, novo, tamanho médio, de 1º qualidade, com casca sã, limpo, fresco, bem desenvolvido e íntegro, sem cortes ou rachaduras, cor verde ou branca, textura firme sem sujidades aderidas à casca.	Kg	1.285	R\$ 6,10	R\$ 7.836,36
	transparente, em pacotes de 1kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SUSAF, identificação da categoria e tipo de carne, com prazo de validade de 6 meses a contar da data do recebimento.				

Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional